



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 917/2008

DISPÕE SOBRE MODIFICAÇÃO NA
LEI MUNICIPAL N° 768/2002,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...

O Povo do Município de Mirabela-MG, por seus representantes legais na Câmara Municipal de Mirabela-MG, **APROVOU** e eu Carlúcio Mendes Leite, Prefeito Municipal em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1° - O Artigo 1° da Lei Municipal n 768/2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo

1°.....
Fica o Poder Executivo Municipal de Mirabela, Estado de Minas Gerais, autorizado a doar a Empresa SERRALHERIA VERSIANI LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ 04.629.467/0001-56, com sede nesta cidade de Mirabela-MG, área de terreno de 308m² (trezentos e oito metros quadrados), área essa de propriedade do Município.

Art. 2° - O Artigo 3°, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo

3°

.....
A área objeto da presente doação está localizada à Rua Dos Versiani, nesta cidade de Mirabela-MG, com a área de 308m² (trezentos e oito metros quadrados).

Art. 3° - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mirabela-MG, 01 de dezembro de 2008.



Carlúcio Mendes Leite
Prefeito Municipal



Aldair Ferreira Prates
Secretario Municipal

